



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 988/84, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Autoriza desapropriação de área de  
Terreno urbano".

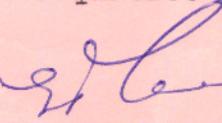
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,  
Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área de terreno urbano de propriedade particular, com o total de 2.818,75m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), necessária à construção de uma escola de 1º grau.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior é constituida pelos lotes 8,9,10,11,12 e 13 da quadra 14 do Bairro Jardim Municipal, limitada ao Norte com a Rua Ponte Alta, ao sul com a Praça Frei Reginaldo, a Leste com os lotes 1, 2, e 3 e Oeste com a Rua Novo Acordo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Porto Nacional, aos treze dias do mês de Novembro de hum mil e novecentos e oitenta e quatro.

  
EUVALDO TOMAZ DE SOUZA.

-Prefeito Municipal -

  
ANTÔNIO ALVES DE CASTRO.

-Sec. de Administração -